



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO Nº 22/70

Dispõe sobre desapropriação de imóveis

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, em juízo ou fora dele, a casa residencial nº 220, da Rua Raul Soares, nesta cidade, bem como o lote onde se acha edificada, medindo 280,00m² (duzentos e oitenta metros quadrados) de área, ambos pertencentes a HERDEIROS DE MANOEL SALVADOR DE OLIVEIRA, conforme registro a fls. 233, do Livro 3-D, nº 6.054, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

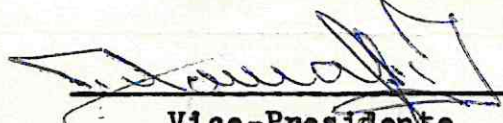
Parágrafo único- Os imóveis desapropriados pela presente lei destinam-se à abertura da novavia pública que dará acesso ao Bairro São Geraldo.

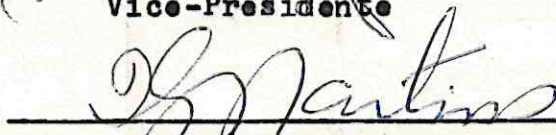
Art. 2º - Para efeito de indenização, considera-se o valor do terreno em CR\$15,00 (quinze cruzeiros) o metro quadrado, perfazendo uma importância de CR\$4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros) pela área de 280,00m² e o valor de Cr\$13.800,00 (treze mil e oitocentos cruzeiros) pelo prédio, totalizando a importância de CR\$18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) que correrá por conta de dotação própria constante do Orçamento do exercício de 1971.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de dezembro de 1970.


Presidente da Câmara


Vice-Presidente


Secretário